



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão de Eletrônico nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar.

Montes Altos - Maranhão – Brasil

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

A SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos - MA.	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos - MA.	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/06/2025 às 23h59min, pelo Portal: Portal www.licitamontesaltosma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: 18/06/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☒ ou ☐ Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital
Sistema de Registro de Preços – SRP:	014/2025
Critério de Julgamento:	Menor Preços por lote
Caso de Empate nos lances finais	Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo o empate será realizado sorteio.
Intervalo entre Lances:	R\$ 20,00 (vinte reais)
Modo de Disputa:	Fechado e Aberto
Forma de Adjudicação	Por lote
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	☐ Valor Global.
Participação de Consórcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 083/2024.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025

Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no – **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do – **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

(30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA.

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.4 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios dos dois últimos exercícios financeiros.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais **Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

15.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

15.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 15.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.4.1. A **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

15.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

15.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

15.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

15.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

15.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

15.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

15.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

15.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

15.8.3. for liberado;

15.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

15.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

15.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

15.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

19.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

19.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites **www.gov.br/pncp**, Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**

19.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**.

19.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sites **www.gov.br/pncp**, portal **www.licitamontesaltosma.com.br**

19.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

19.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos - MA, 02 de junho de 2025

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. A contratação visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos – MA**, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde municipais.
- 1.3. A aquisição dos itens será realizada de forma **parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a conveniência e necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde** oferecidos à população do Município de Montes Altos – MA.
- 2.2. Os **medicamentos, materiais hospitalares e dieta enteral** são insumos indispensáveis para o atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar nas diversas unidades de saúde da rede municipal, sendo essenciais à prevenção, tratamento e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.3. A **ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento dos serviços de saúde**, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, agravamento de quadros clínicos e risco à vida dos pacientes.
- 2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite maior planejamento, economicidade e flexibilidade para a Administração, viabilizando contratações conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e desabastecimento.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.2. A modalidade adotada será o **Pregão Eletrônico**, conforme previsão do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

3.3. Serão observadas, subsidiariamente, as demais normas regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Decreto Federal nº 10.024/2019 (regulamenta o pregão na forma eletrônica);
- Decreto Municipal nº 002/2024 (dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Município de Montes Altos – MA);
- Instruções normativas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. A contratação observará ainda os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento**.

4. DA FORMA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, em razão da natureza dos itens, o que possibilita a otimização logística, a padronização por grupo de produtos e a racionalização dos custos operacionais.

4.3. O **modo de disputa adotado será o combinado (aberto e fechado)**, conforme autorizado pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. Será utilizado **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. **Justificativa do sigilo:** A utilização de orçamento sigiloso visa evitar a formação artificial de preços por parte dos fornecedores, protegendo o interesse público e garantindo a lisura da disputa. Considerando a ampla diversidade de itens, bem como o histórico de variações significativas de preços praticados no mercado de medicamentos e materiais hospitalares, o sigilo orçamentário é medida necessária para assegurar a economicidade e a efetividade do certame.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações detalhadas dos **medicamentos, dieta enteral e materiais hospitalares** a serem adquiridos estão descritas na **planilha abaixo**:

Lote I - Medicamentos Hospitalares					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Ácido Acetil Salicílico 100 Mg	Comprimido	50.000	Orçamento Sigiloso	
2	Ácido Tranexâmico Inj. 50Mg/5Ml	Ampola	1.000	Orçamento Sigiloso	
3	Adrenalina 1G Inj	Ampola	600	Orçamento Sigiloso	
4	Água P/ Injeção 10Ml	Ampola	20.000	Orçamento Sigiloso	
5	Água P/ Injeção 5Ml	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6	Albendazol 400 Mg	Comprimido	16.000	Orçamento Sigiloso
7	Albendazol Susp. 10Ml	Frascos	3.000	Orçamento Sigiloso
8	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frascos	1.200	Orçamento Sigiloso
9	Amoxicilina 500Mg	Comprimido	14.000	Orçamento Sigiloso
10	Ampicilina 1G Im/Iv	Ampola	2.400	Orçamento Sigiloso
11	Ampicilina 500Mg Cps	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
12	Atropina 0,25Mg Inj 1Ml	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
13	Azitromicina 500 Mg	Comprimido	4.000	Orçamento Sigiloso
14	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	Frasco	500	Orçamento Sigiloso
15	Brometo De Ipratrópio Sol. Gts 20Ml	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
16	Bromidrato De Fenoterol 20Ml Fr	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
17	Bromoprida Inj 5Mg/Ml	Ampola	3.000	Orçamento Sigiloso
18	Buscopan Composta Injetável	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso
19	Buscopan Simples Injetável	Ampolas	2.000	Orçamento Sigiloso
20	Captopril 25Mg	Comprimido	16.000	Orçamento Sigiloso
21	Cefalexina 500 Mg	Comprimido	6.000	Orçamento Sigiloso
22	Cefalexina 250Mg/5Ml 60Ml	Frasco	500	Orçamento Sigiloso
23	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
24	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	Ampola	2.200	Orçamento Sigiloso
25	Cetoprofeno Inj. 100Mg Iv	Ampola	1.200	Orçamento Sigiloso
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/Ml 100Ml	Frasco	160	Orçamento Sigiloso
27	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/Ml 200Ml	Frasco	150	Orçamento Sigiloso
28	Cloreto De Potássio 10% Inj. 10Ml	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso
29	Cloreto De Sódio 10% Inj. 10Ml	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso
30	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5Ml	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
31	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5Ml	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
32	Cloridrato De Dopamina 5Mg/Ml	Ampola	1.500	Orçamento Sigiloso
33	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/Ml	Ampola	2.500	Orçamento Sigiloso
34	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/Ml	Ampola	600	Orçamento Sigiloso
35	Complexo B Inj. 2Ml	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
36	Dexametasona 2Mg Inj.	Ampola	4.000	Orçamento Sigiloso
37	Dexametasona 4Mg Inj.	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
38	Diclofenaco De Potássico 25Mg Inj.	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso
39	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Comprimido	20.000	Orçamento Sigiloso
40	Diclofenaco De Sódio 75Mg Inj.	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
41	Dipirona 500Mg/ 2Ml Inj	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
42	Dipirona Gts 10Ml	Frasco	2.000	Orçamento Sigiloso
43	Dramin B6 Inj 50Mg 1Ml	Ampola	1.200	Orçamento Sigiloso
44	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Comprimido	12.000	Orçamento Sigiloso
45	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Comprimido	12.000	Orçamento Sigiloso
46	Furosemida 10Mg Inj. 2Ml	Ampola	4.000	Orçamento Sigiloso
47	Gentamicina 20Mg Inj.	Ampola	3.000	Orçamento Sigiloso
48	Gentamicina 40Mg Inj.	Ampola	4.000	Orçamento Sigiloso
49	Gentamicina 80Mg Inj.	Ampola	4.000	Orçamento Sigiloso
50	Glibenclamida 5Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
51	Glicose 25% 10Ml	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
52	Glicose 50% 10Ml	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
53	Hidroclorotiazida 25Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
54	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	Ampola	2.400	Orçamento Sigiloso
55	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	Ampola	2.400	Orçamento Sigiloso
56	Lidocaína 5% Pesada Inj. 2Ml	Ampola	250	Orçamento Sigiloso
57	Lidocaína Gel 2%	Bisnaga	1.000	Orçamento Sigiloso
58	Lidocaína Inj. 2% C/V 20Ml	Ampola	1.200	Orçamento Sigiloso
59	Lidocaína Inj. 2% S/V 20Ml	Ampola	1.200	Orçamento Sigiloso
60	Metoclopramida 10Mg/2Ml Inj	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
61	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tubo	800	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

62	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	Ampola	600	Orçamento Sigiloso
63	Óleo Mineral 100% 100Ml	Frasco	800	Orçamento Sigiloso
64	Omeprazol 40Mg Inj.	Ampola	800	Orçamento Sigiloso
65	Ondansetrona (Nausebron) Inj 2Mg/2Ml	Ampola	1.500	Orçamento Sigiloso
66	Ondansetrona (Nausebron) Inj 2Mg/4Ml	Ampola	1.500	Orçamento Sigiloso
67	Oxacilina Inj 500Mg	Ampola	1.500	Orçamento Sigiloso
68	Oxitocina 5Ui 1Ml Inj.	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
69	Paracetamol 500Mg	Comprimido	30.000	Orçamento Sigiloso
70	Paracetamol 750Mg	Comprimido	15.000	Orçamento Sigiloso
71	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/Ml	Frasco	2.400	Orçamento Sigiloso
72	Penic. G Benz.1.200.000Ui S/Dil Inj	Ampola	2.400	Orçamento Sigiloso
73	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
74	Phosfoenema 130Ml	Frasco	480	Orçamento Sigiloso
75	Prometazina 25Mg 2Ml Inj	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
76	Sol. Metronidazol 0,5%	Ampola	1.440	Orçamento Sigiloso
77	Soro Fisiológico 0,9% 100Ml S. F	Ampola	2.500	Orçamento Sigiloso
78	Soro Fisiológico 0,9% 250Ml S. F	Ampola	4.000	Orçamento Sigiloso
79	Soro Fisiológico 0,9% 500Ml S. F	Ampola	5.000	Orçamento Sigiloso
80	Soro Glicofisiológico 250Ml S. F	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
81	Soro Glicofisiológico 500Ml S. F	Ampola	3.600	Orçamento Sigiloso
82	Soro Glicosado 5% 250Ml S. F	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
83	Soro Glicosado 5% 500Ml S. F	Ampola	3.600	Orçamento Sigiloso
84	Soro Manitol 20% 250Mg S. F	Ampola	1.600	Orçamento Sigiloso
85	Soro Ringer C/Lactato 500Ml S. F	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
86	Soro Ringer Simples 500Ml S. F	Ampola	2.000	Orçamento Sigiloso
87	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pote	80	Orçamento Sigiloso
88	Tenoxicam 20Mg	Ampola	500	Orçamento Sigiloso
89	Tenoxicam 40Mg	Ampola	500	Orçamento Sigiloso
90	Vitamina C 100Mg/ Ml	Ampola	8.000	Orçamento Sigiloso
91	Vitamina K 10Mg Inj	Ampola	1.600	Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote I				Orçamento Sigiloso

Lote II - Medicamentos Da Farmácia Básica					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
92	Acebrofilina Susp Adulto	Frasco	500		Orçamento Sigiloso
93	Acebrofilina Susp Infantil	Frasco	500		Orçamento Sigiloso
94	Ácido Acetil Salicílico 100 Mg	Comprimido	60.000		Orçamento Sigiloso
95	Ácido Ascórbico Comprimidos	Comprimido	20.000		Orçamento Sigiloso
96	Ácido ascórbico Gotas	Frasco	3.000		Orçamento Sigiloso
97	Ácido Fólico 5Mg	Comprimido	70.000		Orçamento Sigiloso
98	Albendazol 400 Mg	Comprimido	14.000		Orçamento Sigiloso
99	Albendazol Susp. 10Ml	Frasco	3.600		Orçamento Sigiloso
100	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frasco	2.400		Orçamento Sigiloso
101	Amoxicilina 500Mg	Comprimido	16.000		Orçamento Sigiloso
102	Ampicilina 500Mg Cps	Comprimido	12.000		Orçamento Sigiloso
103	Ampicilina Susp. 250Mg/5Ml	Frasco	2.400		Orçamento Sigiloso
104	Anlodipino Besilato 10Mg	Comprimido	30.000		Orçamento Sigiloso
105	Anlodipino Besilato 5Mg	Comprimido	30.000		Orçamento Sigiloso
106	Atenolol 100Mg	Comprimido	36.000		Orçamento Sigiloso
107	Atenolol 25Mg	Comprimido	50.000		Orçamento Sigiloso
108	Atenolol 50Mg	Comprimido	60.000		Orçamento Sigiloso
109	Azitromicina 500 Mg	Comprimido	15.000		Orçamento Sigiloso
110	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	Frasco	1.200		Orçamento Sigiloso
111	Brometo De Ipratrópio Sol. Gts 20Ml	Frasco	1.000		Orçamento Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

112	Bromidrato De Fenoterol 20Ml Fr	Frasco	1.000	Orçamento Sigiloso
113	Butilbrom de Escop + Dipirona Gts	Frasco	800	Orçamento Sigiloso
114	Captopril 25Mg	Comprimido	120.000	Orçamento Sigiloso
115	Cefalexina 500 Mg	Comprimido	20.000	Orçamento Sigiloso
116	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/Ml	Frasco	1.400	Orçamento Sigiloso
117	Cetoconazol 200Mg	Comprimido	15.000	Orçamento Sigiloso
118	Cetoconazol Creme 30G	Tubo	2.000	Orçamento Sigiloso
119	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
120	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5Ml	Frasco	2.200	Orçamento Sigiloso
121	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5Ml	Frasco	2.200	Orçamento Sigiloso
122	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
123	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	Bisnaga	2.400	Orçamento Sigiloso
124	Dexametasona Susp 120Ml	Frasco	2.000	Orçamento Sigiloso
125	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 Ml	Frasco	2.000	Orçamento Sigiloso
126	Diclofenaco de Potássio 50Mg	Comprimido	36.000	Orçamento Sigiloso
127	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Comprimido	60.000	Orçamento Sigiloso
128	Dimeticona Comprimidos 40Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
129	Dimeticona Gotas 10Ml	Frasco	3.000	Orçamento Sigiloso
130	Dipirona Sódica 500Mg	Comprimido	60.000	Orçamento Sigiloso
131	Dipirona Gotas 10Ml	Frasco	6.000	Orçamento Sigiloso
132	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Comprimido	60.000	Orçamento Sigiloso
133	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Comprimido	60.000	Orçamento Sigiloso
134	Eritromicina Susp. 125Mg 60Ml	Frasco	600	Orçamento Sigiloso
135	Fluconazol 150Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
136	Furosemida 40Mg	Comprimido	40.000	Orçamento Sigiloso
137	Glibenclamida 5Mg	Comprimido	120.000	Orçamento Sigiloso
138	Hidroclorotiazida 25Mg	Comprimido	80.000	Orçamento Sigiloso
139	Hidróxido De Alumínio Susp.	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
140	Ibuprofeno 300Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
141	Ibuprofeno 50Mg Susp	Frasco	2.400	Orçamento Sigiloso
142	Ibuprofeno 600Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
143	Losartana 100Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
144	Losartana 50Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
145	Mebendazol 100Mg	Comprimido	100.000	Orçamento Sigiloso
146	Mebendazol Sus. Oral 20Mg/Ml 30Ml	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
147	Metformina, Cloridrato 500Mg	Comprimido	30.000	Orçamento Sigiloso
148	Metformina, Cloridrato 850Mg	Comprimido	90.000	Orçamento Sigiloso
149	Metildopa 250Mg	Comprimido	80.000	Orçamento Sigiloso
150	Metildopa 500Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
151	Metoclopramida Gts 10Ml	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
152	Metronidazol 250Mg	Frasco	2.400	Orçamento Sigiloso
153	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 50G	Tubo	10.000	Orçamento Sigiloso
154	Miconazol Creme Dermatológico 30G	Tubo	1.600	Orçamento Sigiloso
155	Miconazol, Nitrato, Creme Vaginal 2% 80G	Tubo	1.600	Orçamento Sigiloso
156	Neomicina+Bacitracina 0,5% 10G	Tubo	1.200	Orçamento Sigiloso
157	Nifedipina 10Mg Caps	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
158	Nifedipina 20Mg Caps	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
159	Nimesulida 100Mg	Comprimido	10.000	Orçamento Sigiloso
160	Nimesulida Gotas	Frasco	20.000	Orçamento Sigiloso
161	Nistatina Creme Vaginal 250.000 Ui 60G	Frasco	3.000	Orçamento Sigiloso
162	Nistatina Sus. Oral 100.000Ui/Ml 30Ml	Tubo	1.200	Orçamento Sigiloso
163	Omeprazol 20Mg	Comprimido	1.200	Orçamento Sigiloso
164	Paracetamol 500Mg	Comprimido	36.000	Orçamento Sigiloso
165	Paracetamol 750Mg	Comprimido	60.000	Orçamento Sigiloso
166	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/Ml	Frasco	36.000	Orçamento Sigiloso
167	Permetrina Loção 1%	Frasco	4.000	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

168	Polivitaminas Susp. 100Ml	Frasco	800	Orçamento Sigiloso
169	Polivitamínico Comp.	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
170	Prednisona 20Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
171	Prednisona 5Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
172	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Comprimido	24.000	Orçamento Sigiloso
173	Sais P/ Reidratação Oral Pó P/ Solução Oral	Pacote	40.000	Orçamento Sigiloso
174	Secnidazol 1000Mg	Comprimido	6.000	Orçamento Sigiloso
175	Soro Fisiológico 0,9% 100Ml S. F	Frasco	4.000	Orçamento Sigiloso
176	Soro Fisiológico 0,9% 250Ml S. F	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
177	Soro Fisiológico 0,9% 500Ml S. F	Frasco	1.800	Orçamento Sigiloso
178	Soro Glicofisiológico 250Ml S. F	Frasco	3.600	Orçamento Sigiloso
179	Soro Glicofisiológico 500Ml S. F	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
180	Soro Glicosado 5% 250 Ml S. F	Frasco	1.800	Orçamento Sigiloso
181	Soro Glicosado 5% 500 Ml S. F	Frasco	1.200	Orçamento Sigiloso
182	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Potes	1.300	Orçamento Sigiloso
183	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	Comprimido	15.000	Orçamento Sigiloso
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/Ml	Frasco	5.000	Orçamento Sigiloso
185	Sulfato Ferroso 30Ml Gts	Frasco	2.400	Orçamento Sigiloso
186	Sulfato Ferroso. 40Mg	Comprimido	50.000	Orçamento Sigiloso
187	Sulfato Ferroso. Susp. 100Ml	Frasco	20.000	Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote II				Orçamento Sigiloso

Lote III - Material Hospitalar					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
188	Abaixador De Língua C/100	Pacotes	400	Orçamento Sigiloso	
189	Água Oxigenada 10V 1000Ml	Frascos	600	Orçamento Sigiloso	
190	Água Para Autoclave 5Lts	Galões	120	Orçamento Sigiloso	
191	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Caixas	300	Orçamento Sigiloso	
192	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Caixas	300	Orçamento Sigiloso	
193	Agulha Desc. 25X7 C/100	Caixas	400	Orçamento Sigiloso	
194	Agulha Desc. 25X8 C/100	Caixas	400	Orçamento Sigiloso	
195	Agulha Desc. 30X8 C/100	Caixas	300	Orçamento Sigiloso	
196	Agulha Desc. 40X12 C/100	Caixas	300	Orçamento Sigiloso	
197	Álcool 70% 1000Ml	Frascos	1.300	Orçamento Sigiloso	
198	Álcool 70% Gel 500G C	Frascos	720	Orçamento Sigiloso	
199	Algodão Hidrófilo 500G	Rolos	600	Orçamento Sigiloso	
200	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	Unidades	70	Orçamento Sigiloso	
201	Atadura Crepe 10Cm C/12	Pacotes	600	Orçamento Sigiloso	
202	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pacotes	700	Orçamento Sigiloso	
203	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pacotes	700	Orçamento Sigiloso	
204	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pacotes	600	Orçamento Sigiloso	
205	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacotes	100	Orçamento Sigiloso	
206	Active life 19 a 64 mm drenável	Pacotes	50	Orçamento Sigiloso	
207	Campo Operatório 45X50 C/50	Pacotes	40	Orçamento Sigiloso	
208	Cateter Intravenoso Jelco 16	Unidades	1.000	Orçamento Sigiloso	
209	Cateter Intravenoso Jelco18	Unidades	1.000	Orçamento Sigiloso	
210	Cateter Intravenoso Jelco 20	Unidades	4.000	Orçamento Sigiloso	
211	Cateter Intravenoso Jelco 22	Unidades	8.000	Orçamento Sigiloso	
212	Cateter Intravenoso Jelco 24	Unidades	6.000	Orçamento Sigiloso	
213	clorhexidina 0,5% 1Lt	Frascos	180	Orçamento Sigiloso	
214	clorhexidina 2% 1Lt	Frascos	180	Orçamento Sigiloso	
215	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Unidades	400	Orçamento Sigiloso	
216	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Unidades	400	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

217	Coletor Universal 50Ml	Unidades	2.000	Orçamento Sigiloso
218	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pacotes	1.200	Orçamento Sigiloso
219	Equipo Macro gotas C/Injetor Lateral	Unidades	10.000	Orçamento Sigiloso
220	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral	Unidades	4.000	Orçamento Sigiloso
221	Equipo Multivias C/Clamp	Unidades	5.000	Orçamento Sigiloso
222	Espadrado 10X4,5	Rolos	800	Orçamento Sigiloso
223	Espátula De Ayres C/100	Pacotes	250	Orçamento Sigiloso
224	Fios cat gut cromado 1.0 com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
225	Fios cat gut cromado 2.0 com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
226	Fios cat gut simples 0.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
227	Fios cat gut simples 2.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
228	Fios cat gut simples 3.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
229	Fios cat gut simples 4.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	Orçamento Sigiloso
230	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Unidades	700	Orçamento Sigiloso
231	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mmx30m	Unidades	700	Orçamento Sigiloso
232	Fixador Citológico 100Ml	Frascos	120	Orçamento Sigiloso
233	Fralda Geriátrica G C/8	Pacotes	400	Orçamento Sigiloso
234	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pacotes	300	Orçamento Sigiloso
235	Fralda Geriátrica M C/8	Pacotes	400	Orçamento Sigiloso
236	Fralda Geriátrica P C/8	Pacotes	400	Orçamento Sigiloso
237	Fralda Infantil G C/8	Pacotes	300	Orçamento Sigiloso
238	Fralda Infantil M C/8	Pacotes	300	Orçamento Sigiloso
239	Frasco De Nutrição Enteral 300Ml	Unidades	200	Orçamento Sigiloso
240	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91	Rolos	240	Orçamento Sigiloso
241	Gel Para Ultrassom 5L	Galões	80	Orçamento Sigiloso
242	Gorro Tipo Touca C/Elástico C/100	Pacotes	360	Orçamento Sigiloso
243	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Unidades	400	Orçamento Sigiloso
244	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Unidades	600	Orçamento Sigiloso
245	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Unidades	600	Orçamento Sigiloso
246	Lâmina De Bisturi N.15 C/100	Caixas	40	Orçamento Sigiloso
247	Lâmina De Bisturi N.24 C/100	Caixas	60	Orçamento Sigiloso
248	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril	Pares	3.000	Orçamento Sigiloso
249	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril	Pares	4.000	Orçamento Sigiloso
250	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril	Pares	4.000	Orçamento Sigiloso
251	Luvas De Procedimento G C/100	Caixas	400	Orçamento Sigiloso
252	Luvas De Procedimento M C/100	Caixas	600	Orçamento Sigiloso
253	Luvas De Procedimento P C/100	Caixas	600	Orçamento Sigiloso
254	Luvas De Procedimento pp C/100	Caixas	400	Orçamento Sigiloso
255	Máscara Descartável C/ Elástico C/50	Caixas	400	Orçamento Sigiloso
256	Micro nebulizador Adulto	Unidades	60	Orçamento Sigiloso
257	Micro nebulizador Infantil	Unidades	60	Orçamento Sigiloso
258	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Caixas	80	Orçamento Sigiloso
259	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Caixas	80	Orçamento Sigiloso
260	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Caixas	60	Orçamento Sigiloso
261	Papel Lençol 70X50	Rolos	120	Orçamento Sigiloso
262	Papel Toalha C/1000	Pacotes	120	Orçamento Sigiloso
263	Porta Lâmina C/3 (Borel)	Caixas	30	Orçamento Sigiloso
264	Preservativo Não Lubrificado C/144	Caixas	20	Orçamento Sigiloso
265	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pacotes	40	Orçamento Sigiloso
266	Sapatilha C/100	Pacotes	100	Orçamento Sigiloso
267	Scalp N°19 C/100	Caixas	80	Orçamento Sigiloso
268	Scalp N°23 C/100	Caixas	200	Orçamento Sigiloso
269	Scalp N°25 C/100	Caixas	200	Orçamento Sigiloso
270	Scalp N°27 C/100	Caixas	80	Orçamento Sigiloso
271	Saco de lixo branco 60 litros com 100 unidades	Pacotes	30	Orçamento Sigiloso
272	Saco de lixo preto 60 litros com 100 Unidades	Pacotes	20	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

273	Seringa Desc. 10ml C/Ag	Unidades	24.000	Orçamento Sigiloso
274	Seringa Desc. 10ml S/Ag	Unidades	24.000	Orçamento Sigiloso
275	Seringa Desc. 1ml C/Ag	Unidades	30.000	Orçamento Sigiloso
276	Seringa Desc. 20ml C/Ag	Unidades	12.000	Orçamento Sigiloso
277	Seringa Desc. 20ml S/Ag	Unidades	12.000	Orçamento Sigiloso
278	Seringa Desc. 3ml C/Ag	Unidades	30.000	Orçamento Sigiloso
279	Seringa Desc. 3ml S/Ag	Unidades	30.000	Orçamento Sigiloso
280	Seringa Desc. 5ml C/Ag	Unidades	30.000	Orçamento Sigiloso
281	Seringa Desc. 5ml S/Ag	Unidades	30.000	Orçamento Sigiloso
282	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Unidades	600	Orçamento Sigiloso
283	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Unidades	700	Orçamento Sigiloso
284	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Unidades	500	Orçamento Sigiloso
285	Sonda Uretral N.10 C/10	Pacotes	200	Orçamento Sigiloso
286	Sonda Uretral N.12 C/10	Pacotes	200	Orçamento Sigiloso
287	Termômetro Clínico Digital	Unidades	120	Orçamento Sigiloso
288	Tira P/ Glicosímetro C/50	Caixas	120	Orçamento Sigiloso
289	Tubo Látex (Garrote) 15M	Pacotes	50	Orçamento Sigiloso
290	Vaselina Líquida 1L	Frascos	72	Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote III				Orçamento Sigiloso

Lote IV - Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
291	Ácido valpróico 500 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
292	Ácido valpróico 50mg / ml 100ml xarope	Frascos	300		Orçamento Sigiloso
293	Clonazepam 2 mg	comprimido	10.000		Orçamento Sigiloso
294	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20ml	Frascos	300		Orçamento Sigiloso
295	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	comprimido	3.000		Orçamento Sigiloso
296	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	comprimido	3.000		Orçamento Sigiloso
297	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
298	Diazepam 10 mg	comprimido	10.000		Orçamento Sigiloso
299	Diazepam 5 mg	comprimido	10.000		Orçamento Sigiloso
300	Fenobarbital 100 mg	comprimido	15.000		Orçamento Sigiloso
301	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	Frascos	500		Orçamento Sigiloso
302	Haloperidol 1 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
303	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml	Frascos	500		Orçamento Sigiloso
304	Haloperidol 5 mg	Unidades	10.000		Orçamento Sigiloso
305	Haloperidol 5 mg/ml Ampola 1ml injetável	Frascos	500		Orçamento Sigiloso
306	Olanzapina 10 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
307	Olanzapina 5 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
308	Quetiapina 100 mg	comprimido	1.000		Orçamento Sigiloso
309	Quetiapina 200 mg	comprimido	500		Orçamento Sigiloso
310	Quetiapina 50 mg	comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
311	Risperidona 1 mg	comprimido	3.000		Orçamento Sigiloso
312	Risperidona 2 mg	comprimido	10.000		Orçamento Sigiloso
313	Risperidona 3 mg	comprimido	3.000		Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote IV					Orçamento Sigiloso

Lote V - Medicamentos Controlados					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
314	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
315	Escitalopram 10 mg Comprimido	Comprimido	5.000		Orçamento Sigiloso
316	Escitalopram gotas	Frascos	30		Orçamento Sigiloso
317	Fluoxetina gotas	Frascos	50		Orçamento Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

318	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Comprimido	5.000	Orçamento Sigiloso
319	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Comprimido	3.000	Orçamento Sigiloso
320	Levetiracetam solução oral 100 ml	Comprimido	300	Orçamento Sigiloso
321	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Comprimido	5.000	Orçamento Sigiloso
322	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Comprimido	5.000	Orçamento Sigiloso
323	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
324	Paroxetina 15 mg Comprimido	Comprimido	1.000	Orçamento Sigiloso
325	Paroxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	5.000	Orçamento Sigiloso
326	Paroxetina 25 mg Comprimido	Comprimido	1.000	Orçamento Sigiloso
327	Pregabalina 150 mg Comprimido	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
328	Pregabalina 75 mg Comprimido	Comprimido	2.000	Orçamento Sigiloso
329	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Comprimido	3.000	Orçamento Sigiloso
330	Zolpidem 10 mg Comprimido	Comprimido	3.000	Orçamento Sigiloso
331	Zolpidem 5 mg Comprimido	Comprimido	1.000	Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote V				Orçamento Sigiloso

Lote VI - LEITE ENTEREAL				
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$
				Unitário Total
332	Leite Enteral (Isosource)	Litros	684	Orçamento Sigiloso
Valor Total do Lote VI				Orçamento Sigiloso

5.3. Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico registrado pelas unidades de saúde do Município de Montes Altos – MA, nas solicitações dos setores competentes e na projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A aquisição ocorrerá de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da Ata.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa que vier a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, além das solicitadas no edital do certame.

6.1.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Regularidade perante o FGTS e a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.1.2. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Registro ativo e regular da empresa e do responsável técnico no respectivo conselho profissional, quando exigido (ex. Conselho Regional de Farmácia – CRF).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido compatível com o objeto licitado, se exigido no edital.

6.1.4. Requisitos Sanitários e Regulatórios

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA;
- b) Licença sanitária válida emitida pela autoridade competente;

6.1.5. Outros Requisitos

- a) Compromisso formal de cumprimento dos prazos, condições de entrega, qualidade dos produtos e demais exigências contidas no edital e seus anexos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão fornecidos **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento** pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos – MA.

7.2. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis** após o recebimento de cada ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, devidamente embalados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos exigidos.

7.3. Os produtos entregues deverão estar dentro do **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, e atender integralmente às **especificações técnicas exigidas**.

7.4. Caberá ao fornecedor arcar com **todas as despesas relativas à logística, transporte, seguro e tributos**, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.5. O inadimplemento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ser **prorrogada nos termos da legislação vigente**, desde que mantidas as condições originais e mediante justificativa formal da Administração Pública, observada a conveniência e o interesse público.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do **art. 32, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos itens e a lógica de agrupamento por similaridade, o que possibilita maior eficiência logística e econômica.

9.2. A adoção do critério por lote justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) Otimização dos processos de fornecimento, reduzindo o número de ordens e facilitando o controle da execução contratual;
- b) Estímulo à competitividade entre fornecedores com atuação consolidada em grupos específicos de produtos;
- c) Maior eficiência na entrega e padronização dos insumos adquiridos, gerando economia para a Administração.

9.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se, quando cabível, a prioridade legal para microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **não é exigida a indicação prévia de dotação orçamentária** nesta fase do processo.

10.2. A **reserva orçamentária** será exigida apenas no momento da contratação efetiva, por meio da emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, ocasião em que será indicada a fonte de recurso correspondente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos – MA, no âmbito da execução contratual:

- a) Emitir as **Ordens de Fornecimento** conforme a necessidade dos serviços de saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) **Prestar as informações necessárias** para a adequada execução do objeto contratado;
- c) **Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais**, por meio de agente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Rejeitar produtos entregues em desacordo** com as especificações ou fora do prazo estabelecido, exigindo sua substituição, sem ônus adicional;
- e) **Efetuar o pagamento** dentro do prazo contratual, condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da documentação fiscal regular;
- f) Garantir o **apoio administrativo e logístico** necessário à execução do objeto, quando aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) **Fornecer os produtos** conforme as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- b) Garantir que todos os itens entregues estejam em **perfeitas condições de uso e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- c) **Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguros, tributos e encargos** necessários para o fornecimento dos itens, sem ônus adicional para a Administração;
- d) **Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações**, vencido ou danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- e) **Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores e de registro**, inclusive com as licenças sanitárias e autorizações exigidas pela ANVISA durante toda a vigência contratual;
- f) **Responder pelos vícios ou defeitos de qualidade dos produtos entregues**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente;
- g) Cumprir todas as **obrigações legais, regulamentares e contratuais**, assumidas na proposta e no edital da licitação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos – MA**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão designados, por ato formal da autoridade competente:

- a) Um **gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual em sua totalidade, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada;
- b) Um ou mais **fiscais do contrato**, com a incumbência de verificar a conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas, prazos e condições contratuais.

13.3. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato:

- a) **Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais**, mantendo registros atualizados das entregas e ocorrências;
- b) **Comunicar formalmente à autoridade competente** quaisquer irregularidades na execução contratual;
- c) **Atestar o recebimento definitivo dos produtos**, como condição para a liquidação e pagamento das faturas;
- d) **Emitir relatórios de acompanhamento**, sempre que solicitado, para fins de controle e avaliação administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

17.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Com a execução do objeto contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Assegurar o abastecimento contínuo** de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar nas unidades de saúde do Município, evitando desassistência à população;
- b) **Melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com insumos em condições adequadas de uso;
- c) **Ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde** frente às demandas regulares e emergenciais;
- d) **Promover a economicidade e a eficiência na gestão pública**, por meio da aquisição racional e planejada dos insumos de saúde;
- e) **Evitar desperdícios**, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações conforme a real necessidade da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução da contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente os termos do edital, da proposta da contratada, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. A contratada estará sujeita à aplicação das **sanções administrativas** previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação aplicável, na jurisprudência dos órgãos de controle e nos princípios que regem a Administração Pública.

19.4. Este Termo de Referência, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, da planilha de quantidades e especificações e demais documentos técnicos, **integra o processo licitatório** e servirá de base para a elaboração do edital e posterior execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)

**Pregão Eletrônico Nº 014/2025
PROCESSO Nº 037/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** com sede na Av. Fabrício Ferraz s/n, Centro – Montes Altos – Maranhão, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 007/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS (Órgão Gerenciador)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante:				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	Modelo:				
--	----------------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 037/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/20xx, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados anualmente**, contados da data da apresentação da proposta, conforme variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será concedido **mediante requerimento formal da contratada**, instruído com o cálculo da variação acumulada do índice no período, e somente produzirá efeitos após a **análise e autorização expressa da Administração**.

6.3. Não será admitido reajuste de preços durante a vigência inicial inferior a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, como revisão em razão de **atos imprevisíveis ou força maior**, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos -MA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 014/2025;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 014/2025;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 014/2025**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **037/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônica nº 014/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA